EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução visa a instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Prêmio Meninas Olímpicas, em reconhecimento pela participação de estudantes de escolas do Município nas olimpíadas científicas.

As olimpíadas científicas são competições para estudantes do ensino fundamental ou médio, podendo também incluir alunos do primeiro ano do ensino superior, com o objetivo de incentivar e encontrar talentos nas diversas áreas do conhecimento. A competição ocorre em várias áreas, como matemática, química, astronomia, física, linguística, biologia, informática, entre outras.

A premiação é inspirada no Movimento Meninas Olímpicas, idealizado e coordenado pela professora Nara Martini Bigolin, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), que objetiva fomentar a participação de meninas, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho, por meio das olimpíadas científicas. O movimento foi fundado e inspirado na trajetória das irmãs Natália e Mariana Bigolin Groff, que, juntas, somam mais de sessenta medalhas em olimpíadas de conhecimento nacionais e internacionais em áreas como: matemática, física, química, informática, astronomia, linguística, entre outros.

Atualmente, existe 10% de meninas premiadas nas principais olimpíadas científicas do Brasil, e menos de 5% nas olimpíadas internacionais. Esse é também o percentual de mulheres eleitas, mulheres presidentes de grandes empresas e pesquisadoras em centros de pesquisa de excelência. O incentivo à participação de meninas em olimpíadas científicas permitirá elevar esse percentual e, como consequência, aumentar a participação das mulheres em pontos estratégicos da sociedade, criando, assim, um equilíbrio entre os gêneros no Brasil.

Segundo a ONU, dos 144 países avaliados quanto à igualdade de salários entre gêneros, o Brasil ocupa a 129ª posição, ou seja, uma colocação pior que países como Irã, Iêmen e Arábia Saudita, conhecidos pelos direitos restritos para as mulheres. A participação de meninas em olimpíadas científicas servirá como mais um meio de rever essa desigualdade.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução, que será mais um instrumento de valorização das meninas e mulheres brasileiras.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

VEREADORA DAIANA SANTOS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Institui o Prêmio Meninas Olímpicas na Câmara Municipal de Porto Alegre.**

**Art. 1º**  Fica instituído o Prêmio Meninas Olímpicas, a ser concedido pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

**Parágrafo único.** O Prêmio Meninas Olímpicas será concedido às estudantes porto-alegrenses de escolas públicas municipais que participarem de olimpíadas científicas, objetivando reconhecer seu esforço e sua dedicação.

**Art. 2º** O Prêmio Meninas Olímpicas contemplará as seguintes categorias:

I – nível 1, sexto e sétimo ano do ensino fundamental;

II – nível 2, oitavo e nono ano do ensino fundamental; e

III – nível 3, ensino médio.

**§ 1º** O Prêmio Meninas Olímpicas será constituído de diploma a 2 (duas) meninas em cada nível, confeccionado para esse fim, contendo o brasão da CMPA, acrescido do nome da estudante e da categoria do prêmio.

**§ 2º** O Prêmio Meninas Olímpicas contemplará pelo menos 1 (uma) estudante afrodescendente ou indígena.

**Art. 3º** A relação das estudantes homenageadas será elaborada pela CMPA e encaminhada à deliberação da Mesa Diretora da CMPA para homologação, e informará:

I – o nome completo da estudante; e

II – as medalhas conquistadas no ano anterior à premiação.

**Parágrafo único.** Após a homologação da Mesa Diretora, as estudantes agraciadas terão os seus nomes divulgados no *site* da CMPA.

**Art. 4º** O Prêmio Meninas Olímpicas será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada em data próxima ao Dia Internacional da Mulher e presidida pelo presidente da CMPA, podendo ser substituído por uma das vereadoras.

**Art. 5º** A organização do Prêmio Meninas Olímpicas será de responsabilidade da CMPA.

**Art. 6º** A CMPA poderá celebrar convênio com outros Poderes, instituições ou empresas públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF